



**FICTOR ASSET
LTDA**

**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

Outubro/2024

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários (“Política”) da FICTOR ASSET LTDA Gestão de Recursos LTDA. (“GESTORA”), tem por objetivo formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela GESTORA na alocação de ordens no âmbito da gestão dos fundos de investimento geridos pela GESTORA, garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

A observância desta Política traz benefícios a todos os clientes, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de cada cliente decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão, e não de manipulação e/ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A GESTORA, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

Esta Política deverá ser observada pelos sócios, administradores, funcionários e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da GESTORA (“Colaboradores”).

A Área de Compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os Colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da GESTORA. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

2. ASPECTOS GERAIS

Nas negociações de ativos financeiros, a GESTORA poderá definir antes de cada nova operação a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão ou, o realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos fundos de investimento geridos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

A GESTORA possui critérios equitativos para definição do preço médio. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da GESTORA, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um fundo de investimento não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a GESTORA opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

Preço: as ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela GESTORA tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:

- a) As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa do fundo de investimento no qual elas devam ser executadas: neste caso as operações serão

registradas e liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem.

- b) Os fundos de investimento possuem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;
- c) A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado, não é um número inteiro);
- d) lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e
- e) For necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um fundo;

Alocação: o rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face a presença de lotes mínimos.

O rateio entre os fundos de investimento geridos deverá considerar, ainda:

- a) patrimônio líquido de cada fundo de investimento;
- b) As características de cada fundo de investimento gerido;
- c) A captação líquida de recursos;
- d) Posição relativa do caixa de cada fundo de investimento gerido;
- e) Características tributárias que tenham relevância para os fundos de investimento
- f) Posição de risco de um fundo de investimento; e
- g) Situações específicas de clientes de fundo de investimento exclusivos e/ou reservados.

Não é permitida a obtenção de vantagem de determinado fundo em detrimento de outro, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

No caso de oportunidades escassas, estas serão oferecidas aos clientes de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos por eles detidos.

Todas as ordens emitidas serão registradas e monitoradas conforme as regras estabelecidas pela CVM. O registro incluirá detalhes de preço, quantidade e demais características da operação, garantindo a rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes. A área de Compliance será responsável por supervisionar e garantir a integridade desses registros.

3. TRANSMISSÃO DAS ORDENS

A GESTORA poderá requisitar a uma corretora ou distribuidora de valores mobiliário que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela GESTORA.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por

escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, carta, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens, etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e serão gravadas e arquivadas pela GESTORA.

4. RATEIO DE ORDENS – CRÉDITO PRIVADO

Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo de investimento.

Todas as ordens para os fundos de investimento geridos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Equipe de Gestão e pelas Áreas de Compliance e de Risco da GESTORA.

Na eventualidade de configuração de potencial conflito de interesses entre os fundos de investimento geridos, a Equipe de Gestão deverá consultar a área de Compliance da GESTORA antes de realizar a negociação do ativo financeiro.

5. RATEIO DE ORDENS – ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL

Para análise de ativos de renda variável, a Equipe de Gestão elaborará um relatório que será submetido à aprovação do Comitê de Investimento. Caso a resposta seja positiva, o Diretor de Investimentos definirá o percentual de alocação do ativo para cada fundo de investimento, bem como o valor limite de compra/venda, o período que será realizada e em qual corretora, observando os seguintes critérios:

- a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas da Equipe de Gestão, sempre considerando o preço corrente das ações e demais ativos de renda variável; e
- b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

6. RATEIO DE ORDENS – DERIVATIVOS

Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (hedging) e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos fundos geridos.

Tal como para os demais ativos de renda variável, o investimento em Derivativos deverá ser previamente aprovado pelo Comitê de Investimentos.

7. RATEIO DE ORDENS – COTAS DE FUNDOS

Os fundos que vierem a investir preponderantemente em outros fundos de investimento são geridos conforme suas políticas específicas.

As ordens de compra e venda de cotas de fundos de investimento são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo de investimento

em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez. Devem ser observadas todas as limitações de liquidez, riscos e estratégias dos fundos investidos, de forma a verificar se o fundo alocador suporta tais características.

Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os fundos.

8. RATEIO DE ORDENS – ATIVOS ILÍQUIDOS

Para análise de ativos ilíquidos, a Equipe de Gestão elaborará um relatório que será submetido à aprovação do Comitê de Investimento. Caso a resposta seja positiva, o Diretor de Investimentos definirá o percentual de alocação do ativo para cada fundo de investimento, bem como o valor limite de compra/venda, o período que será realizada e em qual corretora, observando os seguintes critérios:

- a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas da Equipe de Gestão, sempre considerando o preço corrente dos ativos; e
- b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

Para os fundos de investimento geridos pela GESTORA que vierem a aplicar seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a GESTORA adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo ou carteira gerida.

Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela GESTORA, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira de valores mobiliários em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.

9. OPERAÇÕES ENTRE FUNDOS GERIDOS

A GESTORA poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos sob gestão, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos. Neste caso, a GESTORA deverá, necessariamente, observar o preço de mercado da referida transação, e manter, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

10. GESTÃO DE RISCOS

A alocação de ativos será conduzida com base em uma política rigorosa de gestão de riscos, que avalia o perfil de risco de cada investimento e monitora continuamente os impactos no portfólio do fundo. A FICTOR ASSET implementará ferramentas para mitigar riscos de mercado, crédito e liquidez, garantindo que todas as decisões sejam tomadas de acordo com a estratégia de investimento e a tolerância ao risco dos cotistas.

11. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A FICTOR ASSET compromete-se a divulgar de forma periódica e eventual todas as informações relevantes sobre as atividades do fundo. Essas informações serão disponibilizadas por meio de relatórios financeiros, demonstrações contábeis e comunicados sobre fatos relevantes, sempre dentro dos prazos estabelecidos pela CVM e seguindo os formatos exigidos pela regulamentação.

12. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A presente Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Dezembro de 2019	1ª	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD.
Maio de 2021	2ª.	Diretor de Gestão e Diretor de Compliance, Risco e PLD.
Dezembro de 2021	3a.	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance
Fevereiro de 2022	4a.	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance
Janeiro de 2023	5ª	Diretor de Investimentos e Diretor de Compliance
Outubro de 2024	6ª	Diretor de Gestão e Diretor Compliance, Risco e PLD.

FICTOR ASSET - POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS 3.pdf

Documento número #fbaeddb7-a5d1-40ae-9207-f9ed6dc819d0

Hash do documento original (SHA256): 8288e3b28eeb548bb8bcd130a3081ae42dc4a5e63ad1d78f4a6c955bbe244dbb

Assinaturas

✓ **Alexandra Eliane dos Santos Oliveira**

CPF: 913.465.766-53

Assinou em 24 out 2024 às 10:43:30

Log

- 18 out 2024, 11:43:53 Operador com email alana.barros@fictor.com.br na Conta ed561cde-dbde-41fd-8e34-89351dd63046 criou este documento número fbaeddb7-a5d1-40ae-9207-f9ed6dc819d0. Data limite para assinatura do documento: 17 de novembro de 2024 (11:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 out 2024, 11:49:29 Operador com email alana.barros@fictor.com.br na Conta ed561cde-dbde-41fd-8e34-89351dd63046 adicionou à Lista de Assinatura: alexandra.oliveira@fictorasset.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandra Eliane dos Santos Oliveira.
- 24 out 2024, 10:43:30 Alexandra Eliane dos Santos Oliveira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandra.oliveira@fictorasset.com.br. CPF informado: 913.465.766-53. IP: 187.102.181.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9004 e longitude -43.1769. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 out 2024, 10:43:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fbaeddb7-a5d1-40ae-9207-f9ed6dc819d0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fbaeddb7-a5d1-40ae-9207-f9ed6dc819d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

FICTOR ASSET - POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS 3 - Clicksign.pdf

Documento número #a5fc359f-c8a1-4bc7-9a17-9857df59fcec

Hash do documento original (SHA256): ebc706515aa880a4054d21a7a46ff5d6d1dc8c6900668146c977e4d4ced0c0f0

Assinaturas

 **Davi Rufino Montenegro**
Assinou em 24 out 2024 às 14:45:16

Log

- 24 out 2024, 10:50:58 Operador com email alana.barros@fictor.com.br na Conta ed561cde-dbde-41fd-8e34-89351dd63046 criou este documento número a5fc359f-c8a1-4bc7-9a17-9857df59fcec. Data limite para assinatura do documento: 23 de novembro de 2024 (10:50). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 out 2024, 10:51:45 Operador com email alana.barros@fictor.com.br na Conta ed561cde-dbde-41fd-8e34-89351dd63046 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2024 (14:33).
- 24 out 2024, 10:51:46 Operador com email alana.barros@fictor.com.br na Conta ed561cde-dbde-41fd-8e34-89351dd63046 adicionou à Lista de Assinatura: davi.rufino@fictorasset.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Davi Rufino Montenegro.
- 24 out 2024, 14:45:16 Davi Rufino Montenegro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail davi.rufino@fictorasset.com.br. IP: 187.102.181.26. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9004 e longitude -43.1769. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1033.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 out 2024, 14:45:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a5fc359f-c8a1-4bc7-9a17-9857df59fcec.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a5fc359f-c8a1-4bc7-9a17-9857df59fcec, com os efeitos

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.